

Proposta nº 22.180/2.025  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
A/C: OSEIAS LIMA DA FONSECA



VERSÃO BÁSICO

Curitiba - 14 de Maio de 2025  
(Válida até 13 de Julho de 2025)

**LUCINARA MELLO**  
Consultor(a) Comercial



Em primeiro lugar, queremos expressar nossa sincera gratidão pela oportunidade de apresentar nossa proposta comercial do GOVPLAN, o sistema revolucionário de planejamento de compras públicas. Estamos cientes do papel crucial do planejamento no setor público e é por isso que dedicamos nossos esforços para desenvolver o GOVPLAN, com o objetivo de elevar os padrões de eficiência, transparência e economia de recursos em suas compras governamentais

## DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

O planejamento anual de compras é um desafio devido ao volume e diversidade de demandas, restrições orçamentárias, prazos e cronogramas, complexidade regulatória, gestão de fornecedores e a necessidade de transparência e prestação de contas. Superar esses desafios requer uma abordagem estratégica, tecnologias avançadas e boas práticas de gestão de compras públicas.

## SOLUÇÃO PROPOSTA:

O GOVPLAN é uma solução que auxilia no enfrentamento desses desafios, fornecendo recursos abrangentes para o planejamento de compras públicas. Nossa plataforma online, foi desenvolvida especificamente para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações (PCA). Com base nos dados de compras da sua instituição e preços atualizados, o GOVPLAN oferece um plano de compras personalizado, alinhado às necessidades específicas de sua instituição, proporcionando transparência, controle e economia de recursos.

## PRINCIPAIS BENEFÍCIOS GOVPLAN:

Ao adotar o GOVPLAN, sua instituição poderá desfrutar dos seguintes benefícios:

- Eficiência e economia de tempo no planejamento de contratações
- Tomada de decisões embasadas em dados precisos
- Redução de erros e atrasos no processo de compras
- Transparência e conformidade no gerenciamento das contratações
- Otimização de recursos financeiros
- Suporte técnico especializado e atualizações regulares da plataforma
- Melhoria da colaboração e comunicação entre equipes
- Conformidade com regulamentações e legislações específicas
- Melhoria da gestão financeira e utilização eficiente dos recursos públicos.

Com o GOVPLAN, terá acesso a uma solução completa que agiliza o processo, embasa suas decisões, reduz erros, assegura transparência e permite a melhor utilização dos recursos disponíveis.

## PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

**Elaboração do DFD - Documento de Formalização de Demanda:** Essa função permite que os órgãos públicos formalizem suas demandas de forma estruturada e padronizada, garantindo a qualidade e consistência das informações.

**Elaboração do Plano anual de contratações:** Sistema permite acessar informações detalhadas sobre as compras realizadas anteriormente pela instituição por meio de sua UASG. Essas informações são valiosas na elaboração do plano de contratações anuais, fornecendo uma base sólida para a definição dos itens a serem incluídos no plano, além de funcionalidades como:

- ✓ **Análise dos itens:** O GOVPLAN disponibiliza itens registrados no histórico de compras para análise. Os usuários podem revisar as descrições, quantidades, preços e informações relacionadas a cada item.

- ✔ **Permanência dos itens:** Os usuários podem verificar se os itens registrados no histórico de compras permanecerão relevantes e necessários para o próximo ano. Itens obsoletos, substituídos ou não mais requeridos podem ser identificados e excluídos do relatório.
- ✔ **Atualização de quantidades:** Caso seja necessário, os usuários podem alterar as quantidades dos itens registrados para refletir as demandas previstas para o próximo ano. Isso permite uma adaptação precisa às necessidades do órgão público.
- ✔ **Validação dos itens:** Após revisar os itens e suas respectivas informações, os usuários podem validar sua inclusão no relatório do plano de contratações anuais. Itens validados são considerados como parte do plano final e estarão incluídos no relatório.
- ✔ **Relatório de contratações:** O Govplan gera automaticamente um relatório contendo os itens validados para o plano de contratações anuais. Esse relatório pode ser exportado em diferentes formatos para facilitar o compartilhamento e a comunicação com as partes interessadas.

## INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PLANO	USUÁRIOS	VALOR PLANO	IMPLANTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
BÁSICO	3	19.789,00	6.990,00	R\$ 26.779,00

\*\*Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

## A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- Licença de uso ao GOVPLAN.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

Com base no disposto nos artigos 106 e 6º, inciso XV, da **Lei nº 14.133/2021**, destacamos que a contratação de serviços e fornecimentos contínuos envolvendo ferramentas tecnológicas, como softwares de apoio aos processos de contratação pública, pode ser firmada diretamente por prazo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação até o limite de dez anos.

## FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

### Dispensa de licitação:

- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### Inexigibilidade:

- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de

inexigibilidade licitatória.

• Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

## FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site govplan.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

## EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

• Para efetivar a contratação, o órgão deverá emitir uma nota de empenho em favor da GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 50.768.912/0001-86. A empresa está localizada na Rua Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná - CEP 81200-526.

• As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única, com prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento deverá ser efetuado na seguinte conta bancária:



**Banco do Brasil**

**Agência: 1622-5 Conta: 23763-9**

## MÉTODO DE TRABALHO

■ Para garantir a segurança e exclusividade do serviço, a utilização do Govplan é restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

### Administrador das senhas de acesso:

■ O cadastro do Supervisor e usuários será realizado pela GOVPLAN mediante informação do cliente (por sua autoridade responsável). Essa notificação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail).

### Quantidade de usuários por assinatura:

■ A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial.

### Requisito mínimo para acesso:

■ O Govplan é compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer (versão mínima IE 9). O acesso está disponível nas plataformas Windows, Mac, Linux, iOS e Android, podendo ser feito por meio de computadores, tablets e smartphones.

### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas à GOVPLAN. É responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao govplan.com.br junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Outlook

RES: Solicitação de contato - PCA

De lucinara.mello <lucinara.mello@govplan.com.br>

Data Qua, 14/05/2025 15:58

Para 'CPL CMCC' <cpl.cmcc@outlook.com>

5 anexos (4 MB)

CNH DIGITAL RUDIMAR.pdf; 1 ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL\_GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.pdf; Contrato Social Govplay.pdf; ModeloETPTR.....docx; PROPOSTA 3 USUÁRIOS - CÂMARA DE CANAÃ DOS CARAJAS.pdf;

Boa tarde, Oseias,  
Tudo bem?

Sim, vou encaminhar a proposta, no último contato que havia feito com a Raquel, havia enviado a proposta de 3 senhas.

Vou encaminhar ela novamente, caso precise de mais usuários, avise por favor.

1. Segue o link com toda documentação: [Documentos para contratação do sistema GovPlan](#)
2. Documento do Senhor Rudimar nosso presidente e sócio majoritário.
3. Contrato Social e alteração.

**Importante: Já deixamos o modelo de instrução praticamente pronto!**

Você só precisa ajustar com os dados e formatações internas do seu órgão.

**Em anexo, segue o modelo de processo** com todas as etapas e justificativas preenchidas.

● Ou seja: você não precisa começar do zero. Já está tudo pronto para agilizar!

Se precisar de mais algum documento, me avise.

Atenciosamente.

Lucinara Mello  
Consultora Comercial

(41) 3778 -1709

lucinara.mello@govplan.com.br

govplan.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido, Curitiba - PR

GOVPLAN  
NEGÓCIOS PÚBLICOS



**De:** CPL CMCC <cpl.cmcc@outlook.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 14 de maio de 2025 15:18  
**Para:** lucinara.mello <lucinara.mello@govplan.com.br>  
**Assunto:** Re: Solicitação de contato - PCA

Lucinara boa tarde

Sou da Câmara de Canaã dos Carajás. Temos interesse em aderir ao GovPlan.

Poderia nos enviar a proposta e os documentos de habilitação para formalização do processo?

Grato

Oseias Lima  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** lucinara.mello <lucinara.mello@govplan.com.br>  
**Sent:** Monday, February 24, 2025 2:34:05 PM  
**To:** [lucinara.mello@govplan.com.br](mailto:lucinara.mello@govplan.com.br) <lucinara.mello@govplan.com.br>  
**Subject:** Solicitação de contato - PCA

**Boa tarde!**

Aqui é Lucinara, sou responsável pelo atendimento dos órgãos do estado do PARÁ.

Já somos parceiros do órgão com o sistema Banco de Preços.

E hoje, venho por meio desse e-mail, solicitar uma ajuda!

Como sabem, com a Nova Lei de Licitações, se tornou necessário ser elaborado o PCA – Plano de Contratação Anual e muitos órgãos estão tendo dificuldade em realizar o mesmo.

E pensando nisso, desenvolvemos um Sistema Exclusivo para PCA e por isso preciso de sua ajuda.

Saberia me dizer quem seria a pessoa ideal para falar sobre isso?

Certa de seu retorno, desde já agradeço.

Atenciosamente.

**GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ: 50.768.912/0001-86**  
**NIRE: 41211616099**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Por este instrumento particular,

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/07/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00383105436 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR;

**RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 02787824070 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/02/1980, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP, inscrito no CPF sob nº 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP 81.280-330 e

**FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO**, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, nascida em 25/09/1991, portador da cédula de identidade civil RG 109565989 – SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 079.700.209-09, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Professora Izabel Lima de Oliveira, nº 26, Ganchinho, CEP: 81935-409.

Todos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**" inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, sala 1001, 10º andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41211616099, em 22/05/2023, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a utilizar como nome empresarial **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, e usará a expressão **GOVPLAN** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ: 50.768.912/0001-86**  
**NIRE: 41211616099**



**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/07/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00383105436 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR;

**RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 02787824070 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/02/1980, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP, inscrito no CPF sob nº 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP 81.280-330 e

**FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO**, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, nascida em 25/09/1991, portador da cédula de identidade civil RG 109565989 – SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 079.700.209-09, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Professora Izabel Lima de Oliveira, nº 26, Ganchinho, CEP: 81935-409.

Todos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**” inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, sala 1001, 10º andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41211616099, em 22/05/2023, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a utilizar como nome empresarial **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, e usará a expressão **GOVPLAN** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, sala 1001, 10º andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis,



desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, realização de cursos, palestras e treinamentos.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	54	5.400	5.400,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	18	1.800	1.800,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	18	1.800	1.800,00
FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO	10	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁSULA SEXTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.



**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA OITAVA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA NONA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA DÉCIMA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em



tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.



**3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.



**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA NONA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁSULA VIGÉSIMA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.



---

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

---

**RUIMAR BARBOZA DOS REIS**

---

**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**

---

**FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07970020909	FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIMAR BARBOZA DOS REIS
99348721020	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 15:05 SOB N° 20238649199.  
PROTOCOLO: 238649199 DE 11/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400399531. CNPJ DA SEDE: 50768912000186.  
NIRE: 41211616099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.  
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/01/1970, nº do CPF 815.706.009-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na ALAMEDA Júlia da Costa, nº 1417, APT 501;, Bigorriho, CEP: 80730-070;

**FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 25/09/1991, nº do CPF 079.700.209-09, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Professora Izabel Lima de Oliveira, nº 26, Ganchinho, CEP: 81935-409;

**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 05/02/1980, nº do CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, BLOCO 1;APT 63;, Cidade Industrial, CEP: 81280-330;

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 14/07/1966, nº do CPF 574.460.249-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, APT 20;, Campo Comprido, CEP: 81200-528;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, e usará a expressão GOVPLAY como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 1001;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba - PR, CEP: 81200526.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**



Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	1800	1.800,00	18,00
FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO	1000	1.000,00	10,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1800	1.800,00	18,00
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	5400	5.400,00	54,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA



### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 19 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
RUIVAR BARBOZA DOS REIS  
Sócio

\_\_\_\_\_  
FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO  
Sócio

\_\_\_\_\_  
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST  
Sócio

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07970020909	FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIMAR BARBOZA DOS REIS
99348721020	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 15:02 SOB N° 41211616099.  
PROTOCOLO: 233148299 DE 22/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307670249. CNPJ DA SEDE: 50768912000186.  
NIRE: 41211616099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.  
GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA  
**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**01 04 1.096.333-8**

CNPJ/CPF  
**50.768.912/0001-86**

ENDEREÇO  
**R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO**

NÚMERO  
**111**

UNIDADE  
**1001**

ANDAR  
**10**

COMPLEMENTO  
**COND EUROBUSINESS CD CMRL**

BAIRRO  
**CAMPO COMPRIDO**

CEP  
**81200-526**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**22/05/2023**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ  
**001.720.151**

DATA EMISSÃO  
**11/01/2024**

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**ESTABELECIMENTO FIXO**

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

**J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**

J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
04/02/2025 - 17:43:06

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ: 50.768.912/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:41:51 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **CB26.0BC4.5738.14BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035834971-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.768.912/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.131.340  
CNPJ: 50.768.912/0001-86  
Nome: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:19 do dia 24/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 2D1D708E3197479158DE6C0FFE90282DE0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 23/07/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.768.912/0001-86  
**Razão Social:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
**Endereço:** - RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO - / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2025 a 23/05/2025

**Certificação Número:** 2025042405086081084641

Informação obtida em 24/04/2025 14:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.768.912/0001-86  
Certidão n°: 2681510/2025  
Expedição: 14/01/2025, às 16:43:43  
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.768.912/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
CPF/CNPJ: **50.768.912/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:25:13 do dia 22/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: PT4Q220425152513

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 250213/43.073 – página 1 de 2

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, as empresas **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – SI 1001 – 10º andar Campo Comprido, CEP 81200-526 – Curitiba/PR, associada à ABES sob o nº 4462/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. QUE a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **GOVPLAN** e a prestar os serviços relativos a esse programa.
2. QUE o programa **GOVPLAN** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) O Govplan é um sistema de planejamento governamental projetado para auxiliar as Instituições Públicas no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações.  
Composto por um conjunto de funcionalidades, o Govplan simplifica todo o processo, oferecendo um plano de compras anuais personalizado em apenas alguns cliques.
  - b) O sistema utiliza como base as compras já realizadas pela instituição, incorporando preços atualizados e análises detalhadas. Dessa forma, o Govplan fornece ao gestor público um plano de compras customizado, alinhado com as necessidades específicas da instituição. Além disso, o Govplan oferece recursos de acompanhamento de prazos, permitindo que o gestor público tenha uma visão clara e organizada das etapas do processo de contratação. Isso garante maior controle e eficiência na gestão, evitando atrasos e garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos.

continuação da certidão de nº 250213/43.073 – página 2 de 2

3) QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº BR512023001999-2 expedido em 11/07/2023.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 13/02/2025 16:13:16 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, situada na Rua: Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - SL 1001 - 10º andar, Campo Comprido, CEP 81.200.526, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, associada da Associação Comercial do Paraná sob nº **52964**
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portadora do RG. nº 4.086.763-5 SSP/PR e CPF nº 574.460.249-68 e Pedro Luiz Moreira da Silva
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima possui exclusividade no sistema de planejamento governamental projetado para auxiliar as Instituições Públicas no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações. Composto por um conjunto de funcionalidades, o **GOVPLAN** simplifica todo o processo, oferecendo um plano de compras anuais personalizado em apenas alguns cliques. O sistema utiliza como base as compras já realizadas pela instituição, incorporando preços atualizados e análises detalhadas. Dessa forma, o GOVPLAN fornece ao gestor público um plano de compras completo e customizado, alinhado com as necessidades específicas da instituição. Além disso, o GOVPLAN oferece recursos de acompanhamento de prazos, permitindo que o gestor público tenha uma visão clara e organizada das etapas do processo de contratação. Isso garante maior controle e eficiência na gestão, evitando atrasos e garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos.
- 4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art.74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: **a)** sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**. **b)** para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:

Atos constitutivos da empresa;

- I. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- II. Registro de INPI sob o nº: 930797434 / 930796020 / 930797124 / 930797841
- III. Registro de INPI sob nº: BR512023001992-2

Curitiba, 19 de julho de 2024.

**Luciana Gonçalves de Quadros**  
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 19/07/2024 às 10:51:50 (GMT -3:00)



## GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

ID única do documento: #b977461b-db21-4952-8c55-ae8c5f3e73ab

Hash do documento original (SHA256): 8ff9368d9b1fb0079853e540c0b0aedee9a162589aea9522a248347ed5c2f3d6

Este Log é exclusivo ao documento número #b977461b-db21-4952-8c55-ae8c5f3e73ab e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente 1)  
Representante legal: Luciana Goncalves de Quadros  
Assinou em 19/07/2024 às 10:51:50 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

19/07/2024 às 10:51:33  
(GMT -3:00)

19/07/2024 às 10:51:50  
(GMT -3:00)

19/07/2024 às 10:51:50  
(GMT -3:00)

### Evento

Luciana Quadros solicitou as assinaturas.

Luciana Goncalves de Quadros (CPF 751.646.209-87; E-mail luciana.quadros@acp.org.br; IP 35.191.19.255), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com sede em Votorantim/SP, na Avenida 31 de março, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.051/0001-76 Tel.: 15- 3353-8742, atesta que a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 SI 1001 – 10º andar, CEP 81200-526, Curitiba/PR, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema GOVPLAN – sistema para elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Votorantim, 03 de julho de 2024

Maria de Fátima Ferreira da Silva  
Diretora de Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Valdir de Souza Paixão  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

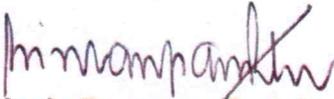


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Nova Iguaçu/RJ, com sede em 08.969.297/0001-32 na Avenida Dr. Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Cep: 26215-532, Nova Iguaçu-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.969.291/0001-32, atesta que a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 SI 1001 – 10º andar, CEP 81200-526, Curitiba/PR, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema GOVPLAN – sistema para elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nova Iguaçu, 09 de julho 2024

  
**Guisela Campana Portela**  
**Gestora do FMAS-NI**  
**Mat. 60/716.210-0**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 372 – 13/02/1992



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, com sede em Ministro Andreazza - RO, na Av. Pau Brasil nº 5577, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.762.074/0001-85 Tel.: (69) 3448-2361, atesta que a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 SI 1001 – 10º andar, CEP 81200-526, Curitiba/PR, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema GOVPLAN – sistema para elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ministro Andreazza, 08 de julho de 2024

---

Isaias Rossmann  
Secretário Municipal de administração e Planejamento  
Decreto nº 5.182/PMMA/2021

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 SI 1001 – 10º andar, CEP 81200-526, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2025.05.15 12:20:21 -03'00'

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES**  
**CNPJ Nº 50.768.912/0001-86**  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Representante

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES**, CNPJ Nº 50.768.912/0001-86, situada à Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – SI 1001 – 10º andar, CEP 81200-526, Curitiba/PR, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado à Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 3315, Apto. 20, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP 81200-528, vem, respeitosamente, DECLARAR, sob a penalidades da lei:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2025.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR  
BARBOSA DOS REIS:57446024968  
Dados: 2025.05.15 12:21:16 -03'00'

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES**  
**CNPJ Nº 50.768.912/0001-86**  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante



## DECLARAÇÃO

A empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – SI 1001 – 10º andar, CEP 81200-526, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR  
BARBOSA DOS REIS:57446024968  
Dados: 2025.05.15 12:20:59 -03'00'

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES**  
**CNPJ Nº 50.768.912/0001-86**  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante

## DECLARAÇÃO

A empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2025.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2025.05.15 12:20:40 -03'00'

---

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES**  
**CNPJ Nº 50.768.912/0001-86**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Representante

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
Período da Escrituração: 22/05/2023 a 30/09/2023 CNPJ: 50.768.912/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 22 de Maio de 2023 a 30 de Setembro de 2023



### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
NIRE  
CNPJ 50.768.912/0001-86  
Número de Ordem 1  
Natureza do Livro Livro Diário Completo  
Município CURITIBA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/05/2023  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 30/09/2023  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 642

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário Completo  
Número de ordem 1  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 642  
Data de início 22/05/2023  
Data de término 30/09/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.4A.AC.EC.EE.B7.1B.07.D2.DA.25.27.98.5D.EE.DD.3D.23.46.94-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
Período da Escrituração: 01/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 50.768.912/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
NIRE  
CNPJ 50.768.912/0001-86  
Número de Ordem 2  
Natureza do Livro Livro Diário Completo  
Município CURITIBA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/05/2023  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1938

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário Completo  
Número de ordem 2  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1938  
Data de início 01/10/2023  
Data de término 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	10.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	10.000,00D
DISPONÍVEL	10.000,00D
CAIXA	10.000,00D
CAIXA GERAL	10.000,00D
PASSIVO	10.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C

OCWR ORGANIZACAO  
CONTABIL  
LTDA:2668695800017  
1

Assinado de forma digital por  
OCWR ORGANIZACAO  
CONTABIL  
LTDA:26686958000171  
Dados: 2023.10.16 19:54:50  
-03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF: 574.460.249-68

OCWR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL  
Reg. no CRC - PR sob o No. 06581906  
CPF: 039.801.439-61

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
**Período da Escrituração:** 22/05/2023 a 30/09/2023 **CNPJ:** 50.768.912/0001-86  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 22 de Maio de 2023 a 30 de Setembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 91.964,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 91.964,93
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 13.338,10
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 9.870,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 9.870,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.468,10
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 3.468,10
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 58.626,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 58.626,83
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 58.626,83
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 91.964,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 89.197,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
MUTUO NP TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
MUTUO NP TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 7.357,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.357,07
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.079,14
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.773,59
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 256,56
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 400,29
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.847,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 15.839,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.539,94
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.497,87
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.042,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 2.767,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (7.232,08)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (7.232,08)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ (7.232,08)

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 50.768.912/0001-86  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 91.964,93	R\$ 328.114,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 91.964,93	R\$ 328.114,47
DISPONÍVEL		R\$ 13.338,10	R\$ 14.367,67
CAIXA		R\$ 9.870,00	R\$ 10.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 9.870,00	R\$ 10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.468,10	R\$ 4.367,67
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.468,10	R\$ 4.367,67
CLIENTES		R\$ 58.626,83	R\$ 313.746,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 58.626,83	R\$ 313.746,80
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 58.626,83	R\$ 313.746,80
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 91.964,93	R\$ 328.114,47
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 89.197,01	R\$ 306.567,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 66.000,00	R\$ 161.066,00
MUTUO NP TECNOLOGIA		R\$ 66.000,00	R\$ 161.066,00
MUTUO NP TECNOLOGIA		R\$ 66.000,00	R\$ 161.066,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.357,07	R\$ 76.571,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 7.357,07	R\$ 76.571,59
ISS A RECOLHER		R\$ 3.079,14	R\$ 20.050,14
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,01	R\$ 21.677,53
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.773,59	R\$ 14.424,58
IRRF A RECOLHER		R\$ 256,56	R\$ 6.311,79
PIS A RECOLHER		R\$ 400,29	R\$ 2.509,02
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.847,48	R\$ 11.580,08
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 15.839,94	R\$ 67.220,87
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 10.300,00	R\$ 30.238,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 10.300,00	R\$ 26.608,24
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.629,91
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.539,94	R\$ 15.774,92
INSS A RECOLHER		R\$ 4.497,87	R\$ 13.359,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.042,07	R\$ 2.415,76
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 21.207,80
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 15.732,80
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.216,40
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.258,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.708,93
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.708,93
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.708,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.767,92	R\$ 21.547,08
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.232,08)	R\$ 11.547,08
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.232,08)	R\$ 11.547,08
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.547,08
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.232,08)	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D5.AF.95.49.5E.56.50.EB.C2.36.03.82.33.24.2A.95.3F.44.F8-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA #**

CNPJ.50.768.912/0001-86

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/04/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de abril de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2025.04.30  
14:34:45 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 53717BEC \*\*\*